



**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES
TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO
EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Portaria Nº 001/ 2022 – EEEP PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA.

O Diretor Escolar da **ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA**, INEP nº 23502983, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as carências existentes no quadro da unidade escolar, bem como o disposto no **Edital Nº 009/2021/SEDUC** de 05 de outubro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, na forma do Edital Nº 009/2021.

Art. 2º As carências existentes na **EEEP PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA** são as constantes na tabela abaixo:

OFERTA/TURMA	DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Turmas: 1º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral.	Língua Portuguesa	80h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral.	Inglês	40h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Espanhol	40h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Educação Física	40h/a
Turmas: 2º A, B, C e D. Tempo Integral	Matemática	40h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Física	40h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Química	80h/a
Turmas: 1º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Biologia	40h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Geografia	40h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Filosofia	40h/a
Turmas: 1º, 2º e 3º A, B, C e D. Tempo Integral	Sociologia	40h/a

Art. 3º Para execução da Seleção, ficam designados, conforme o item 2.3 e 5.2.2 do Edital Nº 009/2021, os seguintes componentes:

BANCA PARA A ÁREA DE LINGUAGENS: JÚLIO CÉSAR FEIJÃO MATOS – COORDENADOR ESCOLAR MARIA CRISTINA AGUIAR VIEIRA – PROFESSORA EFETIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA
BANCA PARA A ÁREA DE MATEMÁTICA: MARIA ANTÔNIA DE MOURA – COORDENADORA ESCOLAR ERISVANDRO AMÉRICO DE ARAÚJO – PROFESSOR EFETIVO DE MATEMÁTICA



BANCA PARA A ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:

MARIA ANTÔNIA DE MOURA – COORDENADORA ESCOLAR

RAQUEL PIMENTA DE OLIVEIRA – PROFESSORA EFETIVA DE BIOLOGIA

BANCA PARA A ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

JÚLIO CÉSAR FEIJÃO MATOS – COORDENADOR ESCOLAR

VIRGINIA MARIA BELÉM S. DE LACERDA – PROFESSORA EFETIVA DE HISTÓRIA

Art. 4º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma virtual, através do e-mail institucional simplicio.xavier@escola.ce.gov.br no período de 10 a 12 de Janeiro de 2022. A documentação deverá ser enviada em arquivo único no formato PDF para o referido e-mail em conformidade com o item 6 (6.1 ao 6.11) do EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, das 8h do dia 10/01/2022 até às 23h59min do dia 12/01/2022.

Art. 5º Para cada disciplina listada no art. 2º, ficam definidos os seguintes temas e os conteúdos para elaboração do Plano de Aula:

DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO
Língua Portuguesa	Funções da Linguagem.
Inglês	Demonstrative pronouns.
Espanhol	Los sustantivos.
Educação Física	Padrão estético contemporâneo.
Matemática	Trigonometria no Triângulo Retângulo.
Física	Trabalho e energia.
Química	Balanceamento de equações químicas.
Biologia	Vírus X Bactérias.
Geografia	Recursos Hídricos.
Filosofia	Racionalismo Moderno
Sociologia	Cidadania.

Art. 6º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Inscrição para Seleção Pública de Professores	Das 8h do dia 10/01/2022 até às 23h59min do dia 12/01/2022, através do e-mail institucional simplicio.xavier@escola.ce.gov.br
Resultado da Solicitação de Inscrição.	13/01/2022 – A partir das 15h.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação



20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA

Divulgação do Cronograma de Apresentações dos Planos de Aula.	13/01/2022 – A partir das 15h.
Recursos ao Resultado da Solicitação de Inscrição.	14/01/2022 – Das 8h às 16h, através do e-mail institucional simplicio.xavier@escola.ce.gov.br
Resposta aos recursos de indeferimento de inscrição.	15/01/2022 – A partir das 15h.
Apresentação dos Planos de Aula: Formato virtual através do Google Meet, de acordo com o Cronograma definido para cada candidato.	17 e 18/01/2022 – A partir das 9h.
Resultado da Primeira Etapa – Plano de Aula.	19/01/2022 – A partir das 15h.
Resultado da Análise de Currículos.	19/01/2022 – A partir das 15h.
Resultado Preliminar da Seleção.	20/01/2022 – A partir das 10h.
Recursos ao Resultado Preliminar.	21/01/2022 – Das 8h às 16h, através do e-mail institucional simplicio.xavier@escola.ce.gov.br
Resultado Final da Seleção.	24/01/2022 – A partir das 9h.
Atendimento aos aprovados para lotação/contratação.	24/01/2022 – A partir das 14h.

Art. 7º Os recursos previstos no item 11 do Edital nº 009/2021 serão recebidos de forma virtual através do e-mail institucional simplicio.xavier@escola.ce.gov.br seguindo as devidas formalidades.

Art. 8º Finda a Seleção e divulgado seu resultado final, a Escola, conforme cronograma acima, receberá os aprovados na Seleção para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Núcleo Gestor da Escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação ou a Superintendência das Escolas de Fortaleza - CREDE/SEFOR, bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP/SEDUC.

Art. 10º Esta Portaria entra vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data da divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão, conforme art. 6º.

Mauriti – CE, 07 de Janeiro de 2022.


SIMPLÍCIO XAVIER FERREIRA
DIRETOR ESCOLAR
Matrícula: 160853-16
DOE Nº 059 DE 27/03/2017



ANEXOS

**EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
(A partir da página 05)**

LINK DE ACESSO PARA:

- Ficha de Inscrição
- Modelo de Plano de Aula
- Formulário *Curriculum Vitae* Padronizado
- Formulário para Interposição de Recurso

https://drive.google.com/drive/folders/1MmUA0k8DKF-fJz3ZfJwEpYp_R63e-56-

Numero do Documento: 2498543

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES
TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO
EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o direito à educação, assegurado no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, disciplinada no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); **CONSIDERANDO** a necessidade de suprir carências temporárias de regência de sala de aula nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas da rede estadual do Ceará, ocorridas no decorrer do ano letivo 2021; **CONSIDERANDO** ainda, o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo de Professores para atender necessidades temporárias, conforme os itens 1.1 e 1.2 deste Edital para a contratação futura, por tempo determinado, na(s) escola(s) da rede estadual do Ceará.

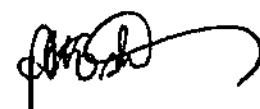
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública, regida por este Edital, será coordenada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de acordo com o quadro de vagas e o cronograma de realização emitidos em Portarias escolares próprias, com divulgação no site da SEDUC (<https://www.seduc.ce.gov.br/>) e no site da respectiva Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

1.1.1. A realização das fases e etapas desta seleção são de responsabilidade técnica e operacional de cada Escola, regulamentada através de Portaria escolar e respeitadas as normas deste Edital.

1.2 A Seleção destina-se a suprir carências temporárias existentes no corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações de carência em efetiva regência de sala de aula nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas da rede estadual do Ceará, ocorridas no decorrer do ano letivo 2021 em razão dos afastamentos regulamentados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 3º da Lei Complementar Nº 22/2000 e suas alterações.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela Secretaria da Educação e executado pelas unidades escolares que apresentarem carências, na forma dos itens 1.1 e 1.2.

2.2 A Seleção de que trata este Edital, de acordo com a regulamentação dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações, será realizada na modalidade presencial ou à distância, consoante a Portaria escolar respectiva, e consistirá de duas etapas: 1ª Etapa - Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório.

2.3 Cada unidade escolar deverá, através de Portaria (Anexo VI), designar Comissão de Avaliação para execução do processo de Seleção, bem como indicar as carências existentes, o programa da disciplina/componente curricular, o cronograma de atividades, a forma de inscrição, a modalidade de apresentação do plano de aula e demais informações pertinentes a boa execução da Seleção, respeitadas as normas deste Edital.

2.4 Os professores temporários que forem selecionados serão contratados por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações, limitando-se a atender às situações de carência em efetiva regência de sala de aula listadas nas Portarias escolares específicas para as quais o candidato se inscreveu e que foi aprovado, nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, ocorridas no decorrer do ano letivo 2021.

2.5 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Habilitação exigida para a função de professor;
- c) Anexo II – Modelo do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- d) Anexo III – Modelo do Plano de Aula padronizado;
- e) Anexo IV – Modelo Formulário *Curriculum Vitae* padronizado;
- f) Anexo V – Modelo para interposição de recurso padronizado;
- g) Anexo VI – Modelo de Portaria Escolar.

3 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

3.1 DOS REQUISITOS: os requisitos para cada nível de ensino/disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, do Parecer CNE/CP nº: 6/2014 e da Resolução nº 1, de 7 de janeiro de 2015 concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diplomas referentes ao Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos.



3.1.1 Concorrem, em condições especiais, para a disciplina da área da Seleção, os candidatos cuja situação esteja amparada pelo Parecer CEE nº 0582/2003, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

4 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL

4.1 A carga horária de trabalho da/o professora/or contratado/a por tempo determinado será de acordo com a carência existente a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.

4.1.1 Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

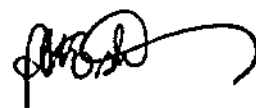
4.2 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pelas leis estaduais nº 15.135, de 09 de abril de 2012 e nº 16.536/2018, de 06 de abril de 2018.

5 DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

5.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial ou à distância, conforme cada Portaria escolar, e consistirá de duas etapas: 1ª Etapa - Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório, totalizando uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 PRIMEIRA ETAPA: Análise de plano de aula elaborado e apresentado pelo candidato.

5.2.1 A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do plano de aula, elaborado e apresentado pelo candidato.



5.2.1.1. O tema do plano de aula abrangerá os conteúdos definidos no programa da disciplina de inscrição de cada candidato, conforme divulgação constante na Portaria Escolar respectiva.

5.2.1.2. O plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível no Anexo III, devendo ser entregue no ato de inscrição.

5.2.1.3. A apresentação do plano de aula será realizada pelo candidato da forma disciplinada na Portaria Escolar, frente à banca avaliadora, não excedendo 15 (quinze) minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma da seleção, divulgados por cada unidade escolar.

5.2.2 A banca para análise do plano de aula, previamente definida pela Escola, deve ser composta de dois professores escolhidos pelo Diretor Escolar, sendo um professor efetivo da área/disciplina para a qual o candidato está concorrendo, e outro, membro do Núcleo Gestor da Escola.

5.2.2.1 Na inexistência de professor efetivo lotado na escola para a área/disciplina em questão, a banca deve ser composta por professor efetivo de outra área ou um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

5.2.2.2. Finda a apresentação, será facultado à banca arguir o candidato, no caso de haver qualquer dúvida ou questionamento acerca da exposição.

5.2.3 A pontuação referente à primeira etapa da seleção (análise do plano de aula) totalizará no máximo 30 pontos, sendo composta:

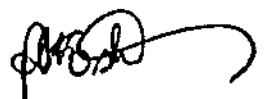
- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 12 pontos (40% da nota);
- b) Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo 18 pontos (60% da nota).

5.2.3.1. A pontuação de cada candidato será composta da média aritmética simples das notas individuais de cada membro avaliador (avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula), com aproximação de até duas casas decimais, conforme regras de arredondamento matemático, sendo o perfil mínimo de aprovação na etapa o total de 15 pontos, ficando eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a este perfil. A pontuação final da primeira etapa, assim, consiste na seguinte fórmula:

- Nota do Avaliador 1: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula
- Nota do Avaliador 2: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula
- Pontuação do candidato = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2) / 2

5.2.3.2. A avaliação (elaboração e apresentação) do plano de aula abrangerá os seguintes aspectos:

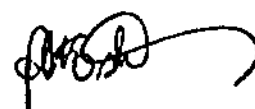
- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do plano de aula constantes no Anexo III deste Edital;



- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
 - c) domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina; metodologia; objetividade;
 - d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.
- 5.2.4. A não entrega e/ou não apresentação do plano de aula, bem como a identificação de plágio, implicará na imediata eliminação do candidato.
- 5.2.5 A Comissão da Seleção não disponibilizará equipamentos, recursos ou materiais para apresentação do plano de aula, bem como não se responsabilizará por documentos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados, no caso das apresentações ocorrerem de forma remota.

5.3 SEGUNDA ETAPA: análise curricular, de caráter classificatório, contemplando pontuação para experiência profissional específica na área de seleção e a formação acadêmica, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.	5,0
Curso de Nível Superior, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,5
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	3,5
Curso de Especialização em qualquer área, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,0
Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,5
Curso de Mestrado em qualquer área, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,0
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,5



Curso de Doutorado, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	3,0
Total	20,0 pontos

5.3.3 Serão analisados os títulos, exclusivamente, dos candidatos aprovados e classificados na Primeira Etapa (Análise e Apresentação do Plano de Aula).

5.3.4 A análise curricular observará tanto o preenchimento do *Curriculum Vitae* (modelo no Anexo IV deste Edital) quanto as respectivas comprovações, que deverão ser entregues em conjunto no ato de inscrição. O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata não receberá atribuição de pontos.

5.3.4.1 Cada título acadêmico a ser apresentado pelo candidato deverá ser comprovado conforme as especificações do item 6.5.

5.3.5 Ao *Curriculum Vitae*, devem ser anexados:

- a) cópias de todos os títulos indicados;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

5.3.6 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**;
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.3.7 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.

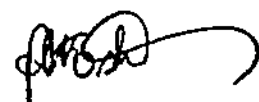
5.3.8 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.3.9 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação curricular que não cumprirem os requisitos expressos nos itens 5.3 e 6.5 do presente Edital não serão considerados.

5.3.10. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e forma estabelecidos ou enviá-los em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital e na Portaria Escolar.

5.3.11. Pontuação zero na Análise do Currículo não significa que o candidato está eliminado da Seleção, tendo em vista que esta etapa do Certame tem caráter apenas classificatório.

6 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR



6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A inscrição para a Seleção será realizada em cada escola, para a área/disciplina que apresentar carência de docentes em regência de sala de aula, na forma do item 1 do presente Edital, de acordo com a Portaria Escolar.

6.2.1 Compete a cada unidade escolar definir, através da Portaria escolar, o formato e procedimentos do processo de inscrição (presencial ou remoto), respeitadas as determinações deste Edital.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Solicitação de Inscrição, que será disponibilizado durante o período de inscrição, com todos os dados solicitados.

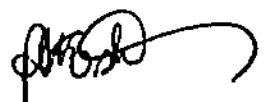
6.3.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas sendo o candidato passível das sanções previstas no art.299, do Código Penal Brasileiro.

6.4 Cada candidato deverá, também, anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- a) Documento de Identificação (RG), frente e verso. Caso não possua a Documento de Identificação (RG), poderá ser substituída por outro documento de identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional. O documento de identificação anexado deverá ser o mesmo informado no formulário de inscrição.
- b) CPF, sendo aceitos, também, documentos de identificação que contenham a respectiva numeração;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão ou similares);
- d) O plano de aula, nos moldes do disposto neste Edital.

6.4.1 O candidato deverá indicar, também:

- a) A área/disciplina de atuação, conforme carência existente na escola, sendo sumariamente indeferidas as inscrições para carências inexistentes na Portaria divulgada pelas escolas. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área/disciplina, de acordo com sua habilitação e carências existentes;
- b) Se irá concorrer como pessoa com deficiência (PcD), segundo os dispostos nos itens 7 deste Edital.



6.5 É necessário, para análise curricular, que o candidato preencha e entregue no ato de inscrição o *Curriculum Vitae* padronizado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, com as respectivas comprovações:

a) Para Curso de Nível Superior e Licenciatura Plena: Diploma e histórico acadêmico de Curso de Nível Superior / Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura (acrescido do histórico acadêmico), restrito a um curso (cópia frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida em conformidade com a legislação vigente, referente a cada disciplina explicitada nos Editais Escolares. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;

b) Para Curso de Especialização: Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso de Especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;

c) Para Curso de Mestrado e/ ou Doutorado: Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso de Mestrado e/ou Doutorado, restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;

d) Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola pública estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da Instituição Pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pelo secretário/a escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o período trabalhado, e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.6 Os documentos, os arquivos e os dados enviados não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou em formato diferente do solicitado serão indeferidos.

6.7 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados do candidato, de forma abreviada.



6.8 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, envio de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

6.9 Finalizada a inscrição, a Escola emitirá comprovação ao candidato.

6.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente sua submissão não gera qualquer direito de participação na Seleção Pública.

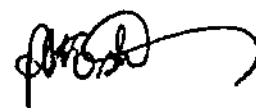
6.11 A Secretaria da Educação e as Escolas não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados, caso a inscrição seja realizada de forma remota.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Para as pessoas consideradas com deficiência, na forma descrita nos subitem 7.2 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção na Seleção.

7.2 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.3 O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição, de Pessoa com Deficiência (PcD), no Formulário de Inscrição e entregar o Atestado Médico original, no ato de inscrição, emitido por especialista na área de deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



7.4 O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, perderá o direito de concorrer na forma do item 7.1, e sua participação na Seleção será na concorrência pela ampla disputa.

7.4.1 O atestado para efeito de deferimento ou indeferimento da inscrição como PcD ficará retido pela Comissão Escolar da Seleção e não será devolvido ao candidato.

7.5 O candidato inscrito como PcD, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, e uma vez atendidas as exigências legais, participará da Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, quanto às etapas da seleção, aprovação e contratação.

7.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e aprovado na Seleção, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa), por escola/disciplina, e, também, em lista especial (PcD), por escola/disciplina, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

7.6.1 Havendo candidato aprovado em lista especial (PcD), este será convocado com prioridade para suprir a eventual carência listada na respectiva Portaria escolar.

7.6.2 Havendo mais de um candidato aprovado em lista especial (PcD) para a mesma área/disciplina, o segundo classificado será convocado na 5ª posição, respeitada a classificação da ampla concorrência, sendo o terceiro classificado convocado na 10ª posição, e assim sucessivamente.

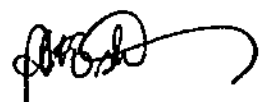
8 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado final dos candidatos aprovados será composto pelo resultado das duas etapas da seleção: apresentação do plano de aula e análise curricular.

8.2 O resultado da Seleção, divulgado por cada escola e no *site* da SEDUC (<https://www.seduc.ce.gov.br/>) e no site da respectiva Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR), conterá a relação por nível de ensino/disciplina, na ordem decrescente do resultado final, conforme o item 9.1 deste Edital e a Portaria escolar respectiva.

8.3 Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior número de pontos na primeira etapa (plano de aula);
- b) Maior pontuação no item experiência no exercício do magistério;
- c) Maior idade.



9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer e/ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
- c) Tiver a sua inscrição indeferida;
- d) Não for classificado na primeira etapa da seleção;
- e) Desrespeitar os membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- f) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- g) Não entregar no ato da inscrição o documento contendo o Plano de Aula;
- h) Faltar ou chegar atrasado para a apresentação do plano de aula;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo à:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do Plano de Aula;
- c) Resultado da Avaliação do *Curriculum Vitae*;
- d) Resultado Preliminar da Seleção.

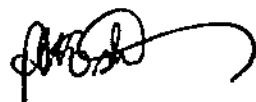
10.2 Os recursos serão interpostos da forma definida em cada Portaria escolar, no prazo de até 24 horas após a divulgação, respectivamente, das inscrições indeferidas e do Resultado Preliminar da Seleção, de acordo com o cronograma divulgado por cada unidade escolar.

10.3 Na segunda fase recursal (Resultado Preliminar da Seleção), admitir-se-á um único recurso por candidato, que poderá versar sobre as alíneas "b", "c" e/ou "d" do item 10.1, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1 A Seleção regulamentada por este Edital terá vigência até 20 de janeiro de 2022 e se aplicam, exclusivamente, ao suprimimento da(s) carência(s) divulgada(s) na(s) portaria(s) escolar(es).

12 DA CONTRATAÇÃO



12.1 A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como as carências listadas na respectiva Portaria escolar.

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública regulamentada por este edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.
- f) Não ferir os dispositivos da Lei Complementar Nº 22/2000 e suas alterações.
- g) Declarar se está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a habilitação exigida para a função de Professor, conforme Anexo II deste Edital.

12.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola os documentos exigidos para a contratação.

12.4 A eventual contratação do docente será realizada, exclusivamente, para a carência e unidade escolar para a qual o candidato foi aprovado na Seleção.

12.5 É vedada a contratação, nos termos dos artigos 4º, §2º e 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da carência temporária expressa na Portaria escolar, o interesse e a conveniência administrativa.



13.3 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

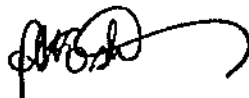
13.4 Não haverá abertura de processo físico na Crede/Sefor ou na Seduc para entrega dos documentos decorrentes das fases desta seleção. Todos os documentos deverão ser entregues conforme as determinações das respectivas Portarias escolares.

13.5 Todas as informações sobre a seleção serão respondidas aos candidatos pelas escolas, consoante a publicação das Portarias escolares citadas no item 1.

13.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.7 Os casos omissos e duvidosos referentes a este Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2021.

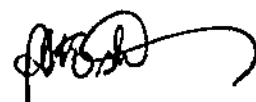


Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação

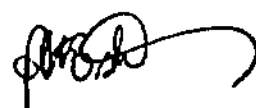
ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

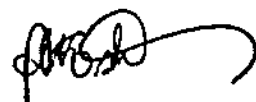
DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Arte	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Arte no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Biologia	Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Educação Física	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.
Filosofia	Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Filosofia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Física	Curso de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em



	Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Geografia	Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
História	Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino de História no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Espanhola	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Espanhola no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Inglesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de

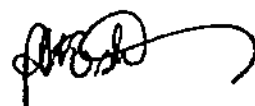


	Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Matemática	Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Química	Curso de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Química no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Sociologia	Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Sociologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Ensino Fundamental(anos iniciais)	Curso de Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). Curso de Formação de nível médio, na modalidade Normal (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003)
SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS Poderão participar da Seleção os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer CEE nº 0582/2003 e legislação que fundamenta este Edital: • Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes	



da disciplina para a qual se candidatam;

- Portadores de certificados de pós-graduação *lato sensu*, na área da Seleção, emitidos por instituição de ensino superior, credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atenda a legislação pertinente;
- Portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por instituição de ensino superior, cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação;
- Alunos de curso de Licenciatura, em área da Seleção, que tenham cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão;
- Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas;
- Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.
- Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.
- Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas-aulas.
- Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.



ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2021

Modelo do Formulário da Ficha de Inscrição

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Nome Social¹: _____
Solicito atendimento pelo Nome Social: () Sim () Não
Nº Documento de Identificação: _____
Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ Data Nascimento ____/____/____
Sexo: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____
CEP: _____
Contato Telefônico 1: _____ Contato Telefônico 2: _____
Email: _____
É Pessoa com Deficiência? () Não () Sim
Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o item 7.3 deste Edital

ANEXAR:

- a) Documento de Identificação com foto;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de endereço (seguindo as orientações do item 6.4 deste Edital);
- Observação:** Caso seja PcD, entregar o atestado médico original no ato de inscrição, seguindo as recomendações do item 7 deste Edital.

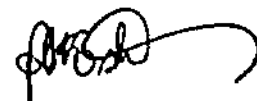
DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Nome do Curso de Licenciatura/Graduação: _____
Concluiu o Curso de Licenciatura/Graduação? () SIM ANO _____
Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura/Graduação : _____
() NÃO.
Caso esteja cursando, informar o semestre: _____
Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura/Graduação : _____

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

Disciplina(s) de acordo com habilitação do candidato e das carências oferecidas: _____

¹A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo na ficha de Inscrição e preencher o Nome Social no espaço destinado



ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Modelo de Plano de Aula

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES**

PLANO DE AULA

TEMA:

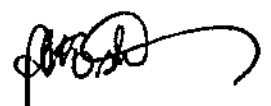
SÉRIE/ANO:

DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR:

CONTEÚDOS:

METODOLOGIAS:

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:



ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2021

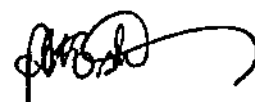
Formulário *Curriculum Vitae* Padronizado

Eu, _____, candidato à Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante a documentação anexada, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este *Curriculum Vitae* Padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da Análise Curricular pela banca examinadora.

I) Experiência de trabalho no exercício da função de magistério em Escola, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA(S) ESCOLA(S)	Tempo (em anos)

ANEXAR: Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) de Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 0,6 pontos para cada ano. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola(s) pública(s) estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o período trabalhado. E/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.



II) Diploma ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão e Histórico do Curso de Nível Superior e/ou Licenciatura, restrito a um curso.

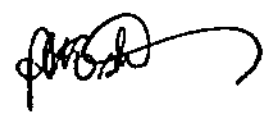
NOME DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU O CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	
NOME DO CURSO DE LICENCIATURA	
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU A LICENCIATURA	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA	

ANEXAR: Diploma e histórico do Curso de Nível Superior e/ou Licenciatura na disciplina a que concorre, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Nível Superior/Licenciatura (mais histórico), restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. Candidatos amparados pelo Parecer CEE Nº 0582/2003 devem preencher este campo conforme a situação pessoal.

III) Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas).

NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
CARGA HORÁRIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	

ANEXAR: Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.



IV) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Mestrado

NOME DO CURSO DE MESTRADO	
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE MESTRADO	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO	

ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Mestrado, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

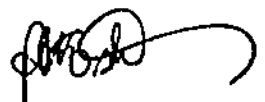
V) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Doutorado

NOME DO CURSO DE DOUTORADO	
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE DOUTORADO	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO	

ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Doutorado, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

_____, ____ de ____ de 2021
Local e Data

Assinatura do Candidato



ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 009/2021 - SEDUC/CE, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2021

Modelo para Interposição de Recurso

Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Escola:	Município:
Nível de Ensino/Disciplina:	

Etapa que apresenta Recurso:	
☐ Indeferimento de inscrição.	☐ Resultado da Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> .
☐ Resultado da Avaliação do Plano de Aula	☐ Resultado final da Seleção.

Descrever a Justificativa do Recurso:

_____, _____ de _____ de 2021
Local e Data

Assinatura do Candidato

